



**DECRETO N.º 010/2012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

*Prefeitura Municipal de*  
**Glória de Dourados**  
CNPJ: 03.155.942/0001-37  
**PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO**

14 / 02 / 2012

**André Fernandes Filho**  
Assessor Jurídico  
OAB/MS 11943

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO Nº 02 (DOIS) DA QUADRA 52 (CINQUENTA E DOIS), LOCALIZADA NA RUA VITÓRIA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360 M2 (TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído a comissão especial proposta por Paulo Carlos da Silva Junior, Engenheiro do Município; Horácio Yutaka kuraoka, Assessor Técnico e; João Gonçalves Moreira, Chefe do Departamento Pessoal, para proceder a avaliação do imóvel urbano nº 02 (dois) da quadra 52 (cinquenta e dois), localizada na rua vitória, nesta cidade, com área de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

*Parágrafo Primeiro* - a avaliação do presente imóvel deverá ser feita, inclusive com o memorial descritivo da área.

*Parágrafo Segundo*. Concluída a tarefa, a Comissão ficará automaticamente dissolvida.

**Art. 2º** - O prazo para apresentação do Laudo Conclusivo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste decreto.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão não serão remunerados e a atividade considerada de relevante valor para a comunidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**Dr. ARCENO ATHAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

...da assembleia de escóla, que será realizado no plenário da Câmara Municipal (Av. Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 - Centro - Nova Alvorada do Sul/MS).  
9. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone 57- 3456-24-03.  
Nova Alvorada do Sul - MS, 23 de março de 2012.  
Ademar da Silva Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**DELIBERAÇÃO Nº. 003, DE 21 DE MARÇO DE 2012.**  
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua centésima sexagésima oitava reunião ordinária, realizada no dia 21 de março de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8142/90 e lei municipal nº. 74/97,  
**RESOLVE:**  
Aprovar o Relatório de Gestão 2011 do município de Nova Alvorada do Sul.  
Nova Alvorada do Sul, 21/03/2012.

Ademar da Silva Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em 21/03/2012

Fabiana Martins Amaral Viana  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL**  
**TRANSPORTADORA DO CAMPO**, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM, a Licença de Operação - LO Nº 009/2012, para atividade de Garagem, serviços de reparação e manutenção e posto de lavagem de veículos de transporte coletivo, localizada na Rua Unigral, 125, Parque das Nações I no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS DECRETO Nº 010/2012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**  
**"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO Nº 02 (DOIS) DA QUADRA 52 (CINQUENTA E DOIS) LOCALIZADA NA RUA VITÓRIA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360 M2 (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições legais,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica constituída a comissão especial proposta por Paulo Carlos da Silva Junior, Engenheiro do Município; Horácio Yutaka Kurakka, Assessor Técnico e; João Gonçalves Moreira, Chefe do Departamento Passoaal, para proceder a avaliação do imóvel urbano nº 02 (dois) da quadra 52 (cinquenta e dois), localizada na rua vitória, nesta cidade, com área de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).  
Parágrafo Primeiro - a avaliação do presente imóvel deverá ser feita, inclusive com o memorial descritivo de área.  
Parágrafo Segundo. Concluída a tarefa, a Comissão ficará automaticamente dissolvida.

Art. 2º - O prazo para apresentação do Laudo Conclusivo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados e a atividade considerada de relevante valor para a comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

DR ARCEÑO ATHAS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os Interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 010/2012, realizada em 16/03/2012, com início às 09:00 horas que versa sobre a Contratação de Empresa especializada fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Cliente (CBUQ), a ser utilizado em reparos de ruas e avenidas no Município, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, da Carta Convite 010/2012, sagrando-se vencedora da licitação por apresentar o menor preço a Empresa PLANACON CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Glória de Dourados - MS, 16 de Março de 2012.  
Neison Henrique  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 015/2012, referente à Carta Convite nº 010/2012, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.866/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora: PLANACON CONSTRUTORA LTDA.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 20 de Março de 2012.  
Dr. Arceño Athas Junior  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ LEI Nº 623/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.**

...supervisão, orientação, administração e inspeção Escolar; duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, compatível com as atribuições do cargo; c) Nível IV - pós-graduação em nível de mestrado, compatível com as atribuições do cargo; d) Nível V - pós-graduação em nível de doutorado, compatível com as atribuições do cargo.

Art. 2º Altera o Art. 41 da Lei Municipal nº 070/2009 de 22 de dezembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 - Os vencimentos dos cargos das carreiras do Magistério Municipal resultam da aplicação dos seguintes coeficientes:

- I - Quanto aos níveis de Professores com cargo em extinção:
  - a) Nível I - coeficiente 1,00;
  - b) Nível II - coeficiente 1,50;
  - c) Nível III - coeficiente 1,90;
  - d) Nível IV - coeficiente 2,00;
  - e) Nível V - coeficiente 2,05;
  - f) Nível VI - coeficiente 2,10;
- II - quanto aos níveis de Professor Coordenador:
  - a) Nível I - coeficiente 1,00;
  - b) Nível II - coeficiente 1,70;
  - c) Nível III - coeficiente 1,90;
  - d) Nível IV - coeficiente 2,00;
  - e) Nível V - coeficiente 2,20;

IV - quanto à carga horária do Professor, sobre o respectivo vencimento:  
a) para 20 (vinte) horas - peso 1,0;  
b) para 40 (quarenta) horas - peso 2,0.

Parágrafo Único -.....  
Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/01/2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1614/2012 JARDIM, 23 DE MARÇO DE 2012.**  
**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.**  
CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reposição salarial, correspondente a 07% (sete por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 01 de Janeiro de 2012.  
Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos apurados com a diferença acumulada dos meses de Janeiro a Fevereiro serão pagos em 02 (duas) parcelas sendo: a primeira parcela juntamente com o vencimento do mês de Abril, a segunda parcela com o vencimento do mês de Maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Licitatório, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo que o mesmo encontra-se revestido das formalidades legais, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 12 de março de 2012, na modalidade Carta Convite nº 001/2012, de 05 de março de 2012, objetivando a contratação de prestação de serviços especializados de divulgação virtual das atividades do legislativo deodapolense na rede mundial de computadores, em site de jornalismo eletrônico regional, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, parte integrante do processo licitatório, e ADJUDICO à empresa Marliza Eloiza Corbanez Sobrinho - ME, como vencedora do certame por ter apresentado proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Deodápolis.

Deodápolis-MS, 22 de março de 2012  
Vereador EXPEDITO PONCIANO DA SILVA  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara  
Biênio 2011-2012

**SINDICATO RURAL DE NIOAQUE - MS AVISO RESUMIDO DE EDITAL**

Será realizada eleição, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2012, na Sede desta Entidade, localizada na Rua XV de Novembro, Nº. 539, Bairro centro - Nioaque - MS, para serem apresentadas para registro à Secretaria, no horário de 07 (sete) h às 11 (onze) h e 13 (treze) h às 17 (dezanove) h, no período de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste aviso. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e na AGENFA, IAGRO e Prefeitura Municipal de Nioaque.

Nioaque - MS, 26 de março de 2012.  
Sandro Luiz Mendonça  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM PORTARIA Nº 107/2012-NRH EM 22 DE MARÇO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARTA ALLENDE DE LIMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal:

**ART. 1º - Conceder a servidora Marta Allende de Lima, matrícula 408-1, funcionária efetiva no cargo de Zeladora, da Prefeitura Municipal de Jardim, a averbação de 2.735 (dois mil e setecentos e trinta e cinco) dias, correspondente a 07 (sete) Anos, 06 (seis) Meses e 00 (zero) dias, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão;**